

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

L E I Nº.342/79

De 24 de Maio de 1.979

Revaloriza as escalas de referências de vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, - Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 21 de maio do corrente ano, - promulga a seguinte lei.-

Artigo 1º.- As escalas de referências dos vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal, passam a ser as seguintes, na percentagem de 46% por cento.

| Ref. | Situação anterior | Situação atual RTC | Situação atual RDP |
|------|-------------------|--------------------|--------------------|
| 1    | 1.889,00          | 2.758,00           | 3.310,00           |
| 2    | 2.416,00          | 3.528,00           | 4.234,00           |
| 3    | 2.727,00          | 3.982,00           | 4.779,00           |
| 4    | 2.940,00          | 4.293,00           | 5.152,00           |
| 5    | 3.153,00          | 4.604,00           | 5.525,00           |
| 6    | 3.679,00          | 5.372,00           | 6.447,00           |
| 7    | 4.204,00          | 6.138,00           | 7.366,00           |
| 8    | 4.753,00          | 6.940,00           | 8.328,00           |
| 9    | 5.254,00          | 7.671,00           | 9.206,00           |
| 10   | 5.781,00          | 8.441,00           | 10.130,00          |
| 11   | 6.308,00          | 9.210,00           | 11.052,00          |
| 12   | 6.884,00          | 10.051,00          | 12.062,00          |
| 13   | 7.360,00          | 10.746,00          | 12.896,00          |
| 14   | 7.885,00          | 11.513,00          | 13.816,00          |
| 15   | 8.404,00          | 12.270,00          | 14.724,00          |
| 16   | 8.935,00          | 13.046,00          | 15.656,00          |
| 17   | 9.468,00          | 13.824,00          | 16.589,00          |
| 18   | 10.464,00         | 15.278,00          | 18.334,00          |
| 19   | 10.514,00         | 15.351,00          | 18.422,00          |
| 20   | 11.038,00         | 16.116,00          | 19.340,00          |

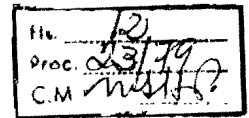
Artigo 2º.- Os cargos abaixo relacionados, passam a ser classificados nas referências neles indicadas.

| CARGOS                      | REFERÊNCIA ANTERIOR | REF. ATUAL |
|-----------------------------|---------------------|------------|
| Assistente de Administração | 13                  | 14         |
| Fiscal Geral                | 10                  | 11         |

Artigo 3º.- A percentagem de majoração dos salários do pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - não poderá ser inferior a 46% (quarenta e seis) por cento e nem superior a 50% (cinquenta) por cento dos valores vigentes em dezembro de 1.978.

Artigo 4º.- O valor do salário-família fica fixado em Cr\$.110,00 (cento e dez cruzeiros) por dependente.

Artigo 5º.- Fica fixado em Cr\$.110,00 (cento e dez cruzeiros) o valor do auxílio-creche.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Fls. 2

Artigo 6º.- O abono concedido através da lei nº. 334/79, de 22 de fevereiro de 1.979, fica absorvido pela nova escala de referências pela majoração prevista no art. 3º de que trata a presente lei.

Artigo 7º.- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento - vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 8º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de - 1.979.

Artigo 9º.- Revogam-se as disposições em contrário, e de modo especial a lei nº. 334/79, de 22 de fevereiro de 1.979.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Maio do ano de 1.979 (mil novecentos e setenta e nove).

Antonio Pavan

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Armando Fioravante Zaniolo

Assist. de Administração

Registrada às folhas nº. 168 e 169 do livro competente nº. 3